

PARECER CONSEPE

I – IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 – Processo nº.: SPP EUSC 143165
- 1.1.1 Tipificação: Reconhecimento de Títulos
- 1.2 – Origem: Reitoria – PROPLAN
- 1.3 – Interessado: Janaina Lima Fogaça
- 1.3.1 Detalhamento Assunto: Solicitação de Reconhecimento de Diploma de Pós- graduação, Curso de Mestrado em Ciência do Movimento Humano.

II – HISTÓRICO

10/01/2016– A solicitação é encaminhada ao Pró-Reitor Prof. Luciano Emílio Harck;

25/02/2016 – Entrada do processo no CPA;

25/02/2016 – A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG encaminha o processo para o programa de Pós- graduação, Curso de Mestrado em Ciência do Movimento Humano;

04/04/2016 – Por meio da portaria nº34/2016 o Diretor Geral do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte da UDESC designa a Comissão de Validação de Diploma Estrangeiro para o Programa de Pós-Graduação em Ciência do Movimento Humano;

02/06/2016 – A Comissão de Validação de Diploma Estrangeiro para o Programa de Pós-Graduação em Ciência do Movimento Humano.

01/06/2016 – Recebe ^{A comissão de validação} ~~Parecer~~ Técnico do Professor do Programa de Mestrado em Ciência do Movimento Humano, Alexandro Andrade do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte – CEFID.

06/06/2016 – É aprovado o parecer da comissão pelo indeferimento do pedido, por unanimidade, na reunião do colegiado do PPGMH.

15/06/2016 – A interessada sólicita a juntada no processo das cópias do seu RG e CNH.

09/06/2016 – É designada esta relatora.

Documentos da solicitante que constam no processo:

1- Procuração da interessada Janaína Lima Fogaça que designa como seu procurador João Batista Freire Fogaça. Do 2º Tabelionato de notas São Leopoldo – Cartório Castellan, livro nº271 de procurações folha nº 139 v.

2. Requerimento de Solicitação de Reconhecimento de Diploma de Pós-Graduação;

3. Comunicação Interna nº 225/2009 da Advogada da UDESC– concedendo liminar suspendendo a cobrança de taxas acadêmicas;

4. Documento do Ministério Público do Estado de Santa Catarina – 30ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital – que decreta a nulidade parcial da Resolução nº 050/2006 – CONSUNI, determinando a proibição de quaisquer cobranças de valores de diplomas e certificados;

5. Cópia autenticada do Certificado de Mestre em Ciências do Desporto concedido pela FACULTY OF SPORT AND HEALTH SCENCES the UNIVERSIDADE OF LEIPZIG do Programa de Pós-Graduação: Mestrado Europeu em Psicologia do Esporte e do Exercício – FINLAND, pelo 2º Tabelionato de notas São Leopoldo – Cartório Castellan.
 6. Tradução do Certificado de Mestre em Ciências do Desporto, do idioma inglês para o idioma português, por Alex Cardoso Cunha, tradutor público e interprete comercial. Tradução nº2288/2015.
 - 7 - Diploma de Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul com Histórico;
 - 8 – Histórico do Mestrado Europeu em Psicologia do Esporte e do Exercício na lingua inglesa e versão traduzida para o protugues, por Alex Cardoso Cunha, tradutor público e interprete comercial. Tradução nº2289/2015.
 - 9 – Currículo do curso e Planos das disciplinas;
 - 10 – Participação em palestra no semestre de verão 2011.
 - 11 – Cópia de Documentos pessoais: Célula de Identidade de Estrangeiro e passaporte autenticados.
 - 12 – Comprovante de residência e contrato de locação.
 - 13 - Currículo Lattes datado de 08/01/2016.
 - 14 – Declaração da FACULTY OF SPORT AND HEALTH SCENCES the UNIVERSIDADE OF LEIPZIG – FINLAND que Janaina Lima Fogaça frequentou o Programa de Mestrado Europeu em Psicologia do Esporte e do Exercício.
 - 15 – Documento de Avaliação da Tese (Dissertação).
 - 16 – Cópia Autenticada do RG.
- Anexo** – Cópia da Dissertação.

III – ANÁLISE

Janaina Lima Fogaça, brasileira, solicita a Universidade do Estado de Santa Catarina reconhecimento de Diploma de Pós-Graduação do Curso de Mestrado em Ciências do Esporte com ênfase em Psicologia do Esporte obtido na University of Jyväskylä, Finlândia, como equivalente ao Curso de Mestrado em Ciências do Movimento Humano – CEFID/UDESC.

A Resolução nº 010/2011 – CONSEPE regulamenta o processo de reconhecimento de diplomas de pós-graduação *Stricto Sensu* expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior, no seu art.4º relaciona os documentos exigidos:

Jyväskylä

- I - requerimento próprio (Anexo Único);
- II - comprovante do pagamento da taxa de reconhecimento de diploma expedido por instituição estrangeira;
- III - cópia do diploma a ser reconhecido;
- IV - cópia do diploma de conclusão de curso de graduação;
- V - cópia do histórico escolar do curso de pós-graduação, se for o caso;
- VI - currículo do curso e ementas das disciplinas, se for o caso;
- VII - catálogo ou *site* da instituição estrangeira que conferiu o diploma;
- VIII - exemplar da tese ou dissertação;
- IX - cópia da carteira de identidade ou passaporte;
- X - cópia da documentação de alteração de nome, se necessário.

Foi constatada a ausência dos documentos exigidos do item VII do Art. 4º da Resolução nº 010/2011 – CONSEPE: catálogo ou *site* da instituição estrangeira que conferiu o diploma.

A comissão designada pelo Colegiado de Pós-Graduação Programa de Pós-Graduação em Ciência do Movimento Humano para validação do diploma, após análise documental procedeu análise do mérito conforme está previsto Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade do Estado de Santa Catarina UDESC, da Resolução 013/2-14 – CONSEPE, Art. 81:

Os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior podem ser aceitos como equivalentes aos títulos de Mestre e de Doutor desta Universidade se forem obtidos em instituições de reconhecida excelência e considerados, por análise de mérito, compatíveis com os da UDESC.

Para realizar a análise de mérito da dissertação, a comissão foi assessorada por especialista na Subárea (Psicologia do Esporte e do Exercício) tema da dissertação da solicitante, prof. Dr. Alexandre Andrade. Parecer Técnico emitido:

“Considero que as informações presentes na dissertação em avaliação, não permitem o reconhecimento do diploma por razões diversas e substanciais, impedindo o PPGMH (Ciências do Movimento Humano) de validar e reconhecer o diploma”. Parecer pelo – Indeferimento.

Problemas apontados na análise:

- Trabalho fora dos padrões da UDESC e do PPGMH;
- Dissertação com co-autoria;

- Pesquisa e análise limitada do estudo de caso realizado com 3 atletas;
- Limitação na forma de construção do trabalho, análises e discussões;
- Fraca revisão da literatura e apresentação dos resultados.

Constatou-se que a dissertação anexada ao processo foi realizada e defendida por dois autores, indicando a co-autoria do mesmo. A Resolução 013/2-14 – CONSEPE

Art. 70. Diz: As Dissertações e Teses devem ser depositadas pelo aluno, em meio impresso e digital [...]

A Instrução Normativa da Biblioteca Universitária Art. 13 capítulo IV – diz que: Os trabalhos individuais devem ser entregues em DD-ROM, num único arquivo e no formato PDF.

Concluída a análise do mérito a Comissão de Validação emitiu parecer desfavorável à solicitação de revalidação do diploma estrangeiro.

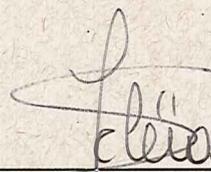
O parecer da Comissão de Validação foi submetido à aprovação do Colegiado de Pós-Graduação na reunião realizada em 06 de Junho de 2016, que aprovou por unanimidade o indeferimento do pedido.

IV – PARECER

Diante do exposto, considerando o parecer técnico e a análise de mérito da Comissão de Validação de Diploma Estrangeiro, sou de parecer desfavorável ao reconhecimento de Diploma de Pós-Graduação do Curso de Mestrado em Ciências do Esporte com ênfase em Psicologia do Esporte, solicitado por Janaina Lima Fogaça.

Florianópolis, 12 de Outubro de 2016.

RELATORA:



Profª **Dra. Icléia Silveira**
Depto. Moda
CEART / UDESC

Parecer CONSEPE nº 33/2016
Registrado no sistema informatizado em
29/10/2016

Secretaria dos Conselhos

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CONSEPE - UDESC
aprovou o presente parecer na
sessão de 23/10/2016

Presidente do CONSEPE

Nº Processo: 1567/2016

Origem: REITORIA/PROPPG

Interessado: Janaina Lima Fogaça

Histórico: Processo protocolado em 25/02/2016 e recebido pela Comissão de Validação de Diploma Estrangeiro, do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento Humano, em 05/04/2016.

Assunto: Revalidação de diploma estrangeiro (nível mestrado), obtido na University of Jyväskylä, Finlândia – Mestrado em Ciências do Esporte com ênfase em Psicologia do Esporte.

Análise:

Segundo a **Resolução Nº 010/2011 – CONSEPE**, no seu Art. 4º:

“...Art. 4º - O processo de reconhecimento instaurar-se-á à vista de requerimento do interessado, nos termos do Anexo Único, desta Resolução, apresentado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG, instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento próprio (Anexo Único);

II - comprovante do pagamento da taxa de reconhecimento de diploma expedido por instituição estrangeira;

III - cópia do diploma a ser reconhecido;

IV - cópia do diploma de conclusão de curso de graduação;

V - cópia do histórico escolar do curso de pós-graduação, se for o caso;

VI - currículo do curso e ementas das disciplinas, se for o caso;

VII - catálogo ou site da instituição estrangeira que conferiu o diploma;

VIII - exemplar da tese ou dissertação;

IX - cópia da carteira de identidade ou passaporte;

X - cópia da documentação de alteração de nome, se necessário...”

Segundo a **Instrução normativa Nº 01/2011 do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento Humano (PPGCMH)** da UDESC são exigências para reconhecimento/revalidação de diplomas de pós-graduação Stricto Sensu expedidos por Instituições Estrangeiras de Ensino Superior:

“... Além dos documentos solicitados no artigo 4º da resolução 010/2011, conforme parágrafo 1º do artigo 8º, o PPGCMH requer a anexação obrigatória para a análise do processo de solicitação de reconhecimento/revalidação de diplomas, os seguintes documentos:

1 - Comprovação da localidade onde foram ministradas as disciplinas correspondentes aos créditos necessários para obtenção do título (anexar comprovante de residência no exterior);

2 - Curriculum lattes atualizado com ênfase na produção científica do requerente e do seu respectivo orientador;

3 - Exemplar final completo e encadernado com os documentos comprobatórios da defesa (folhas de aprovação assinadas) da Dissertação ou Tese (sendo o título

reconhecido). O exemplar não será devolvido ao requerente e será entregue à Biblioteca Universitária Setorial;

OBS. Quando for o caso, o requerente deverá incluir o comprovante de que o mesmo foi bolsista CAPES ou CNPq...”

Foi constatada a ausência dos documentos exigidos no item VII do Art. 4º da Resolução Nº 010/2011 – CONSEPE (catálogo ou site da instituição estrangeira que conferiu o diploma) e no item 2 da Instrução Normativa Nº 01/2011 - PPGCMH (*Curriculum lattes* atualizado do respectivo orientador).

Após análise documental procedeu-se a análise de mérito conforme previsto no Art. 81 da Resolução 013/2014-CONSEPE e no item 8 da Instrução Normativa Nº 01/2011 – PPGCMH, que dispõem, respectivamente:

“Art. 81. Os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior podem ser aceitos como equivalentes aos títulos de Mestre e de Doutor desta Universidade se forem obtidos em instituições de reconhecida excelência e considerados, por análise de mérito, compatíveis com os da UDESC.”

“8 - São muitos os fatores que pesam na análise de processos de reconhecimento, sendo o fator fundamental a análise de mérito da dissertação ou tese, ou seja, ela precisa ser inédita e ter qualidade, coerência, fruto de pesquisa, ter uma metodologia adequada, bibliografia pertinente, apresentar resultados e ter sido defendida perante uma banca examinadora etc.”

Na análise do mérito da dissertação, realizada por esta comissão com a assessoria de um Prof. Dr. especialista na Subárea do referido trabalho (parecer técnico em anexo), não foi verificada compatibilidade com as exigências previstas para um trabalho de pesquisa deste nível em nossa Instituição. Pode ser verificado que a presente dissertação foi realizada e defendida por dois autores, indicando co-autoria do mesmo. Este fato é incompatível com as normas do PPGCMH, e da própria UDESC, conforme exposto nas normativas e resoluções abaixo destacadas (grifos nossos):

*“Os trabalhos acadêmicos devem apresentar uma lógica interna; expor ideias obedecendo a uma coerência entre os tópicos abordados e, no interior destes, um encadeamento lógico de ideias. Devem abordar um objeto delimitado em tema específico de determinada área do conhecimento, e são assim definidos:
(...)”*

*b) DISSERTAÇÃO: É um estudo científico, com tratamento escrito **individual**, de um tema bem determinado e limitado, que venha contribuir com relevância à ciência. (...)” (LUZ et al., 2013)¹*

“Capítulo IV - Da apresentação e formato dos trabalhos

(...)”

*Art.13 - Os trabalhos **individuais** devem ser entregues em CD-ROM, num único arquivo e no formato PDF.” (IN BU/UDESC 01/2012)²*

¹ LUZ, A. C. da, et al. **Manual para elaboração de trabalhos acadêmicos da UDESC: tese, dissertação, trabalho de conclusão de curso e relatório de estágio.** Florianópolis: Universidade do Estado de Santa Catarina, 2013. Disponível em: http://udesc.br/arquivos/id_submenu/26/manual_2013_versao_final.pdf.

² INSTRUÇÃO NORMATIVA BU Nº 01/2012 – Define normas para entrega, recebimento e armazenamento da produção científica da UDESC (teses, dissertações, relatórios de pós-doutorado, monografias, TCCs, relatórios de estágio, e outros) nas Bibliotecas. Disponível em: http://www.udesc.br/arquivos/id_submenu/6/nova_versao_instrucao_normativa_ttc.pdf.

Parecer: Tendo em vista o exposto, esta comissão não é favorável à aprovação do presente processo de solicitação de revalidação de diploma estrangeiro - nível de mestrado.

Florianópolis, 02/06/2016

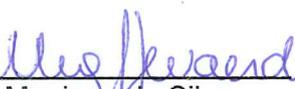
Comissão de Validação de Diploma Estrangeiro para o Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento Humano (Portaria 034/2016/CEFID):



Fabrizio Caputo



Caroline Ruschel



Monique da Silva
Gevaerd